



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº509/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT, E A EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **MARIA LIRA NEVES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.5783780, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.377.512-87 residente e domiciliada Rua Luis Lorenzo, S/Nº Bairro São Francisco CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, e o(a) **EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.631.799/0001-00**, sediada na R Lauro Figueira de Mendonça 12 Rua nº603 CEP:68.180-610 Bairro Bela Vista Itaituba/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Robson Silva Sobrinho**, portador da Carteira de Identidade nº 6931246 PC/PA, e CPF nº 016.370.402-37, residente e domiciliada na Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICA 10 CM	NYLON	UNIDADE	5	0,24	1,20
4	ALICATE BICO DE PAPAGAIO	FERTAK	UNIDADE	4	69,99	279,96
5	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	FERTAK	UNIDADE	1	44,99	44,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
 CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



44	CADEADO 25MM	PRADO	UNIDADE	5	14,74	73,70
45	CADEADO 35MM	PRADO	UNIDADE	5	23,00	115,00
48	CAIXA DAGUA 310L	FORTLEV	UNIDADE	5	319,99	1.599,95
55	CAIXA PARA FERRAMENTA CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CORPO EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E ALCAS FLEXIVEIS, COM 05 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM X LARGURA 200MM X ALTURA 210MM.	BOSH	UNIDADE	1	285,99	285,99
56	CAIXA PLASTICA 4 X 2	ASTRA	UNIDADE	30	2,99	89,70
57	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	ASTRA	UNIDADE	6	22,99	137,94
68	CHAVE GRIFO N 14	TRAMONTINA	UNIDADE	5	61,90	309,50
69	CHAVE GRIFO N 16	TRAMONTINA	UNIDADE	5	108,78	543,90
70	CHAVE L 10MM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	20,86	41,72
71	CHAVE L 11MM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	18,99	37,98
72	CHAVE L 12MM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	28,99	57,98
73	CHAVE L 13MM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	28,99	57,98
74	CHAVE L 14MM	TRAMONTINA	UNIDADE	1	24,99	24,99
76	CHAVE L 19MM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	34,99	69,98
92	CORRENTE SOLDADA 4 MM	STHIL	UNIDADE	2	30,98	61,96
94	CORRENTE SOLDADA 5,5MM	STHIL	UNIDADE	10	53,99	539,90
103	DOBRADICA 3. 1/2 POLEGADA C/ 03 UND	ALIANÇA	PCT	3	18,59	55,77
113	ESPATULA DE 3MM	3MM	UNIDADE	2	14,99	29,98
119	EXTENSAO ELETRICA 5M	QUALITRONIX	UNIDADE	2	14,99	29,98
120	FACAO CABO DE MADEIRA N 20 FACAO CABO DE MADEIRA N 20	TRAMONTINA	UNIDADE	25	39,99	999,75
121	FACAO CABO MADEIRA N 18	TRAMONTINA	UNIDADE	20	55,41	1.108,20
122	FACAO CABO MADEIRA N 22	TRAMONTINA	UNIDADE	21	59,99	1.259,79
123	FECHADURA DE EMBUTIR	ALIANÇA	UNIDADE	7	39,99	279,93
124	FECHADURA P/ BANHEIRO	ALIANÇA	UNIDADE	20	59,99	1.199,80
128	FERRO 5.0 MM	GUERDAL	UNIDADE	50	30,99	1.549,50
129	FERRO 6,3 MM	GUERDAL	UNIDADE	32	52,89	1.692,48
130	FERRO 8MM	GUERDAL	UNIDADE	25	49,99	1.249,75
136	FIO NYLON PARA ROCADEIRA	CIRCUITY	ROLO	25	176,99	4.424,75
148	FOICE ROCADEIRA CABO DE MADEIRA FERRAMENTA DE HASTE LARGA UTILIZADA PARA CORTAR MATO E GALHOS, FORMATO TIPO L, FORJADA E TEMPERADA, LAMINA COM 300MM, MAIS HASTE PARA	TRAMONTINA	UNIDADE	35	78,99	2.764,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
 CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



	CABO. DUREZA DE 42 - 48 HRC. PINTURA EM VERNIZ SINTETICO INCOLOR. # CABO ENCERADO COM DIAMETRO DE 38MM.					
149	FOLHA DE COMPENSADO 10MM	PLASBIL	UNIDADE	14	199,67	2.795,38
150	FOLHA DE COMPENSADO 15MM	PLASBIL	UNIDADE	10	256,79	2.567,90
151	FOLHA DE COMPENSADO 18MM	PLASBIL	UNIDADE	10	238,74	2.387,40
152	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	PLASBIL	UNIDADE	15	132,69	1.990,35
154	FURADEIRA -TIPO PARAFUSADEIRA, POTENCIA 560 W, TAMANHO MANDRIL 13 MM, TENSAO ALIMENTACAO 110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES REVERSIVEIS, VELOCIDADE 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURACAO CONCRETO 13 MM, CAPACIDADE PERFURACAO ACO 10 MM, CAPACIDADE PERFURACAO MADEIRA 20 MM, ACESSORIOS FIO ALIMENTACAO, CHAVE MANDRIL, PUNHO ERGONOMICO	BOSH	UNIDADE	1	224,2	224,20
161	ISOLADOR TIPO ROLDANA	TRAMONTINA	UNIDADE	3	7,90	23,70
164	JOELHO DE ESGOTO 40MM 90°	FORTLEV	UNIDADE	15	2,00	30,00
167	JOELHO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	11	1,00	11,00
168	JOELHO SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	11	1,10	12,10
171	JOELHO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UNIDADE	12	8,90	106,80
172	JOELHO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UNIDADE	10	19,20	192,00
208	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	1	47,99	47,99
210	MARTELO DE BORRACHA 60MM	TRAMONTINA	UNIDADE	5	27,49	137,45
211	MARTELO DE UNHA 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	1	7,99	7,99
213	MARTELO MEDIO NORMAL COM CABO MARTELO MEDIO NORMAL COM CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	2	28,44	56,88
216	MASSA CORRIDA 18 LT	SUVINIL	UNIDADE	35	31,99	1.119,65
242	RASTELO DE REGULAGEM/ANCINHO	ASTRA	UNIDADE	11	38,99	428,89
243	REGADOR PLASTICO DE 10L	ASTRA	UNIDADE	30	39,99	1.199,70
244	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 20MM	KRONA	UNIDADE	10	13,00	130,00
245	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 25MM	KRONA	UNIDADE	15	19,00	285,00
246	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 32MM	KRONA	UNIDADE	5	21,00	105,00
247	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 40MM	KRONA	UNIDADE	12	31,00	372,00
248	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 50MM	KRONA	UNIDADE	5	43,00	215,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



249	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 60MM	KRONA	UNIDADE	3	63,00	189,00
250	REJUNTE (PACOTE DE 1 KG)	QUARTZOLIT	QUILOGRAMA	20	12,90	258,00
252	ROLO DE LA 9CM	ATLAS	UNIDADE	35	10,00	350,00
253	ROLO ESPUMA 23 CM C/ CABO	ATLAS	UNIDADE	15	26,99	404,85
254	ROLO ESPUMA 9 CM	ATLAS	UNIDADE	40	9,99	399,60
261	SERROTE PARA PODA	TRAMONTINA	UNIDADE	6	32,59	195,54
262	SERROTE PROFISSIONAL 22	TRAMONTINA	UNIDADE	2	16,09	32,18
265	SIFAO SANFONADO	BLUKIT	UNIDADE	20	4,78	95,60
266	SIFAO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	UNIDADE	12	12,33	147,96
267	SIFAO SANFONADO TRIPLO	BLUKIT	UNIDADE	9	8,99	80,91
269	TE DE ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	5	12,45	62,25
270	TE DE ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	2	47,88	95,76
271	TE DE ESGOTO 40MM	TIGRE	UNIDADE	11	3,49	38,39
272	TE DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	9	7,30	65,70
288	TESOURA DE PODA / GRANDE	TRAMONTINA	UNIDADE	10	83,89	838,90
294	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS - 3,6 LITROS	SUVINIL	UNIDADE	20	107,00	2.140,00
295	TINTA LATEX PVA 18LT	SUVINIL	UNIDADE	15	163,00	2.445,00
297	TINTA PVA 3,6L	SUVINIL	UNIDADE	25	38,00	950,00
298	TINTA SPRAY USO GERAL 360ML	SUVINIL	UNIDADE	60	28,00	1.680,00
299	TORNEIRA DE PVC C/ BICO 1/2	ASTRA	UNIDADE	5	34,74	173,70
300	TORNEIRA DE PVC P/ JARDIM	KRONA	UNIDADE	10	5,89	58,90
311	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM	FORTLEV	UNIDADE	5	684,98	3.424,90
312	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM	FORTLEV	UNIDADE	5	903,99	4.519,95
313	TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM	KRONA	UNIDADE	5	425,99	2.129,95
314	TUBO PVC SOLDABEL 110MM	KRONA	UNIDADE	5	502,99	2.514,95
315	TUBO PVC SOLDABEL 160MM	KRONA	UNIDADE	3	770,99	2.312,97
316	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	GUERDAL	UNIDADE	20	22,89	457,80
326	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/2	GUERDAL	UNIDADE	15	153,99	2.309,85
327	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/4"	GUERDAL	UNIDADE	10	51,6	516,00
VALOR TOTAL						64.353,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2025, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.353,64 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.105 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17491060 Transf. Estado Cota –Parte ICMS VERDE

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.631.799/0001-00

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 62252-9

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 128A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



Jacareacanga (PA), 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
MARIA LIRA NEVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Pela Contratante

COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.631.799/0001-00
Robson Silva Sobrinho
CPF: 016.370.402-37
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____